



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.464, DE 09 DE JULHO DE 2004

Menciona nos documentos e correspondências oficiais do Município, a expressão “TERRA DO PADRE VICTOR”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os documentos e correspondências oficiais do Município, deverão mencionar no cabeçalho a expressão “**TERRA DO PADRE VICTOR**”, grafada em letras maiúsculas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 09 de julho de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal